

LEI MUNICIPAL Nº 434/2010.

De 01 de JULHO de 2010.

MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO
Nº PROTOCOLO 368
DATA 15/07/10

"Dispõe sobre a criação de Secretarias que especifica, autorização para nomeação de seus ocupantes e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas, através da presente Lei, as Secretarias constantes no anexo único, parte integrante da presente lei bem como autorização para nomeação dos ocupantes das mesmas, para atender a necessidade da administração pública municipal.

Art. 2º - Atendidas as prescrições legais quanto à qualificação profissional, os ocupantes das Secretarias criadas por esta lei serão nomeados em regime de comissão, demissível *ad nutum* pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer as atribuições conferidas ao cargo com lotação nos respectivos setores da administração Municipal.

Art. 3º - A remuneração, o quantitativo de vagas e a lotação das secretarias criadas por esta lei corresponde aos critérios definidos no anexo único ora mencionado.

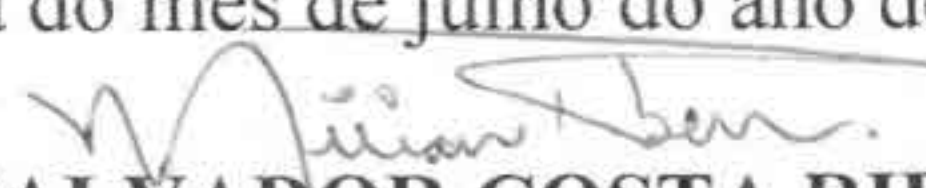
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei será contabilizada às contas orçamentária do Município – Gabinete da Prefeita e Administração em Geral.

Art. 5º - As atribuições do cargo, a execução das tarefas e a hierarquia funcional também ficam a serem definidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A remuneração dos ocupantes das respectivas Secretarias, são aquelas previstas na Lei Municipal nº 389/2008, de 09/09/2008, cujo Projeto de Lei originou-se do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.06.2010, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2010 (dois mil e dez).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Anexo Único . Parte integrante Lei nº 434/2010.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL			VAGAS: 01	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
NÍVEL	C.N.M.	CÓDIGO		REMUNERAÇÃO	PREVISTA NA LEI MUL. 389/2008, DE 09/09/2008 C/ CORREÇÕES SALARIAIS APLICÁVEIS PREVALECENDO OS EXERCÍCIOS DE 2009/2010 E DEMAIS POSTERIORES.
REQUISITOS PARA INGRESSO					
ESCOLARIDADE	ENSINO MEDIO COMPLETO				
CURSO ESPECÍFICO	NÃO EXIGÍVEL				
PROVIMENTO	EM COMISSÃO				VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – GAB. PREFEITA.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS					
serviços a serem regulamentados pelo Poder Executivo.					

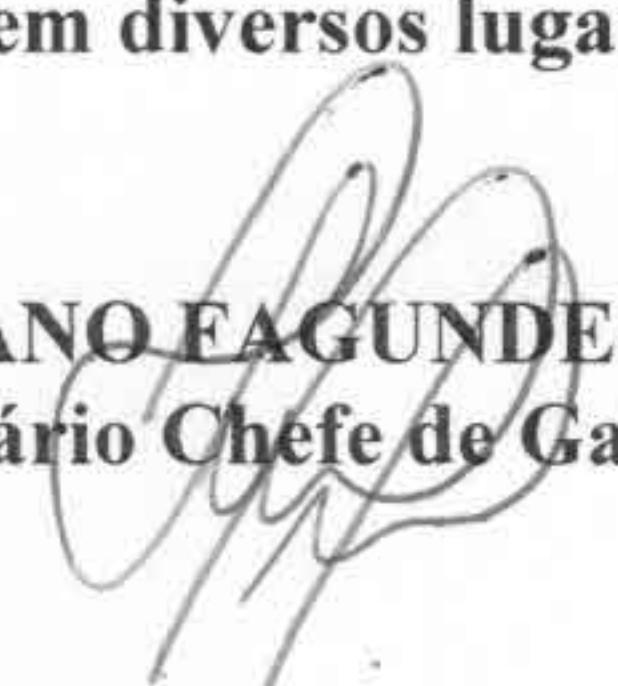
SECRETARIA		SECRETARIA DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL		VAGAS: 01	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
NÍVEL	C.N.M.	CÓDIGO		REMUNERAÇÃO	PREVISTA NA LEI MUL. 389/2008, DE 09/09/2008 C/ CORREÇÕES SALARIAIS APLICÁVEIS PREVALECENDO OS EXERCÍCIOS DE 2009/2010 E DEMAIS POSTERIORES.
REQUISITOS PARA INGRESSO					
ESCOLARIDADE		ENSINO MÉDIO COMPLETO			
CURSO ESPECÍFICO		NÃO EXIGÍVEL			
PROVIMENTO		EM COMISSÃO			VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM GERAL
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS					
servicos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.					

SECRETARIA	SECRETARIA DE CONTROLE URBANO MUNICIPAL			VAGAS: 01	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
NÍVEL	C.N.M.	CÓDIGO		REMUNERAÇÃO	PREVISTA NA LEI MUL. 389/2008, DE 09/09/2008 C/ CORREÇÕES SALARIAIS APLICÁVEIS PREVALECENDO OS EXERCÍCIOS DE 2009/2010 E DEMAIS POSTERIORES.
REQUISITOS PARA INGRESSO					
ESCOLARIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CURSO ESPECÍFICO	NÃO EXIGÍVEL				
PROVIMENTO	EM COMISSÃO				VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. GERAL
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS					
serviços a serem regulamentados pelo Poder Executivo.					

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			VAGAS: 01	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
NÍVEL	C.N.M	CÓDIGO		REMUNERAÇÃO	PREVISTA NA LEI MUL. 389/2008, DE 09/09/2008 C/ CORREÇÕES SALARIAIS APLICÁVEIS PREVALECENDO OS EXERCÍCIOS DE 2009/2010 E DEMAIS POSTERIORES.
REQUISITOS PARA INGRESSO					
ESCOLARIDADE		ENSINO MÉDIO COMPLETO			
CURSO ESPECÍFICO		NÃO EXIGÍVEL			
PROVIMENTO		COMISSÃO			VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. GERAL
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS					
serviços a serem regulamentados pelo Poder Executivo.					

CERTIDÃO:

“Certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 434/2010, de 01/07/2010, foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público na presente data”.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete